



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RESOLUÇÃO Nº.003/2019

Altera o artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, instituído através da Resolução nº.001/2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº.95, de 26 de fevereiro de 1998, conseguinte ao artigo 59 da Constituição Federal/88.

Considerando que o Legislativo Municipal de Linhares, deliberou na forma regimental em Sessão Ordinária do dia 15/7/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a alteração do artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O artigo 89 do Regimento Interno do Legislativo Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

“89. As sessões Extraordinárias e Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Parlamentar, limitando-se estes, ao número de 02 (dois) requerimentos por Parlamentar, a cada Sessão Legislativa”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo “Antenor Elias” da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

CARLOS ALMEIDA FILHO
1º Secretário